

## ANEXO VI

### COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA OPTANTES DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA 1 (AA1) (renda menor ou igual a 1,5 sm/p – salário-mínimo per capita)

#### 1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

**1.1.** Histórico Escolar do Ensino Fundamental em Escola Pública, conforme Portaria Normativa do MEC no 18 de 11/10/2012, ou Declaração nos termos do item 3.1.

**1.2.** Autodeclaração Étnico-racial – **SOMENTE** para candidatos concorrentes às vagas de PPI - (Autodeclarados pretos, pardos, indígenas) (**ANEXO III**).

**1.3.** Declaração de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública (**ANEXO VII**).

**1.4.** Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, com informações atualizadas em um período máximo de três meses anteriores a data da inscrição no Processo Seletivo.

PARA INSCRIÇÃO NO CADÚNICO, O CANDIDATO DEVERÁ PROCURAR UM POSTO DE CADASTRAMENTO DA PREFEITURA, QUE MUITAS VEZES FUNCIONA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO SEU MUNICÍPIO

**1.5.** Caso o candidato não possua CadÚnico atualizado, deverá apresentar a Documentação exigida para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita do candidato e de todos os componentes da família, conforme itens 2 e 3.

**IMPORTANTE:** Você que está cadastrado no CadÚnico deve procurar o CRAS ou o posto de cadastramento para atualização das informações do seu grupo familiar, quando necessário, sempre que mudar algo em sua família, como nascimento de um filho, mudança de residência ou de emprego, alteração salarial ou quando alguém deixar de morar na sua casa.

**2.** Apuração da renda familiar bruta mensal per capita que deverá ser comprovada por todos os membros da família

**2.1.** Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata o item 3 deste edital, considera-se: I família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio; II morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato; III renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2.2 deste anexo; IV renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2.2 deste anexo. **2.2.** A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento: I calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de sua inscrição no Processo Seletivo; II calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do

disposto no inciso I deste item; III divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

**2.2.1.** No cálculo referido no inciso I do item 2.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**2.2.2.** Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2.2.1: I Os valores percebidos a título de: a auxílios para alimentação e transporte; a diárias e reembolsos de despesas; b adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; d indenizações decorrentes de contratos de seguros; e indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; f décimo terceiro salário e férias. II Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; a Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; b Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; c Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem; d Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**3.** Documentação para comprovação da renda familiar bruta mensal de todos os componentes da família para os candidatos que não possuem Cadastro Único – CadÚnico:

**3.1.** Formulário de composição familiar devidamente preenchido (ANEXO VIII).

**3.2.** Documentação pessoal de todos os membros da família.

**3.3.** O candidato a partir de 16 anos e todos os membros que compõem a família deverão apresentar Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e alteração salarial).

**3.4.** Apresentar Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2020, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar. Caso não possua, apresentar declaração retirada no site da receita federal, endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp>

**3.5.** Documentação a ser apresentada de acordo com a situação empregatícia do candidato e dos demais membros da família:

**3.5.1.** Trabalhadores Assalariados I. Deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo: a) Cópia dos três últimos contracheques recebidos antes da data de inscrição; OU b) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; OU c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e alteração salarial).

**3.5.2.** Atividade Rural (proprietário, produtor, meeiro e outros) I. Deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo: a) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), entregue em 2020, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU b) Cópia de quaisquer Declarações

tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; OU c) Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do candidato; OU d) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver, com informações atualizadas em um período máximo de 2 anos anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo, conforme Portaria nº 1, de 29 de janeiro de 2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; OU e) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.

**3.5.3. Aposentados e pensionistas I.** Se o aposentado e/ou pensionista exercer alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso. Se o aposentado e/ou pensionista NÃO exerce nenhuma atividade remunerada, deverá apresentar declaração (ANEXO X) informando que não possui outra renda além da aposentadoria/pensão; II. Além da documentação mencionada no Item I, deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo: a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível no site [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br) – link extrato de pagamento de benefício), referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão; OU b) Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição, que comprovem o recebimento da pensão ou aposentadoria.

**3.5.4. Autônomos e profissionais liberais I.** Deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo: a) Cópia de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; OU b) Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU c) Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores de inscrição, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato aprovado, quando for o caso.

**3.5.5 Trabalhadores Informais I.** Deve-se apresentar TODOS os itens listados abaixo: a) Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e alteração salarial); E b) Declaração de Rendimento conforme modelo do ANEXO XI.

**3.5.6. Rendimentos oriundos de pensão alimentícia: I.** Se for Pensão legalizada: Apresentar cópia de documento judicial referente a pensão, acrescida de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à data de inscrição, que comprovem o valor recebido; II. Se for Pensão não legalizada: Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida conforme ANEXO XIII.

**3.5.7. Para candidato e demais integrantes da família a partir de 16 anos que estejam desempregados: I.** TODOS os membros da família que estejam desempregados e que não exerçam nenhuma atividade remunerada devem apresentar a Declaração de Dependência Financeira (ANEXO XII); II. Além da documentação mencionada no item I, deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo: a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e alteração salarial); OU b) Comprovante de seguro-desemprego, especificando o valor e o período (caso esteja recebendo).

**3.5.8.** Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: I. Deve-se apresentar Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.